

DECRETO Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE COLETA DE LIXO – TCI, CONTRIBUIÇÃO DO CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP E TARIFA DE EXPEDIENTE – TE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^o. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo – TCI, Contribuição do Custeio de Iluminação Pública – CIP e Tarifa de Expediente – TE**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à prefeitura identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - O **Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e Tarifa de Expediente**, serão lançados e arrecadados em um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico.

§ 1º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R\$ 3,00 (três reais), por lançamento de cada imóvel urbano, que terá sua função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento e do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

§ 2º - O Vencimento da parcela será conforme a data abaixo:

I – Cota Única em 30/05/2014.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescidos de multas e juros de mora, de conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal